



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SEÇÃO DE TERMO DE REFERÊNCIA E APOIO À ADITIVO DE CONTRATO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Trata-se de aquisição e recarga de extintores, aquisição de sinalização de piso e de placas fotoluminescentes, e testes hidrostáticos, visando atender as demandas desta pasta.

1.2. Subcontratação e Consórcios: Não é permitido.

1.3. Bem Comum: Trata-se de objeto de natureza comum, nos termos do que prevê o parágrafo único do artigo 1º da Lei Federal nº 10.520/2002.

1.3. Julgamento por lote, pelos seguintes motivos:

1.3.1. Economia em escala;

1.3.2. Objetos de mesma natureza;

1.3.3. Valores pouco expressivos; e

1.3.4. A nova LNL (Lei 1.4133/2021), não obstante ser sabido que não pode ser aplicada de forma concomitante com a tradicional LNL, privilegia o julgamento por lote ao disciplinar sobre o tema no § 3º, art. 40. Vejamos:

§ 3º O parcelamento não será adotado quando:

I - a economia de escala, a redução de custos de gestão de contratos ou a maior vantagem na contratação recomendar a compra do item do mesmo fornecedor;

II - o objeto a ser contratado configurar sistema único e integrado e houver a possibilidade de risco ao conjunto do objeto pretendido;

III - o processo de padronização ou de escolha de marca levar a fornecedor exclusivo.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Disponível no evento SEI nº 000021522343.

3. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO, DO QUANTITATIVO E DO CUSTO ESTIMADO

3.1 O custo estimado foi confeccionado a partir de pesquisas de preços, cujos dados consolidados estão presentes na "Planilha de Custos" (evento SEI nº 000021523868).

3.3 Quadro de estimativa de custo total da contratação:

Item	Descrição	Qtd.	Unid.	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$

1	Aquisição de extintor Pó ABC 6Kg	6	unid.	160,00	960,00
2	Aquisição de extintor PQS ABC 6Kg	3	unid.	157,66	472,98
3	Recarga extintor Pó ABC 6Kg	27	serv.	36,48	984,96
4	Recarga Extintor Pó ABC 4Kg	1	serv.	27,75	27,75
5	Recarga Extintor Pó BC 6Kg	7	serv.	28,06	196,42
6	Recarga Extintor Pó BC 4Kg	1	serv.	27,05	27,05
7	Recarga Extintor CO2 6kg	84	serv.	61,91	5.200,44
8	Recarga Extintor Água Pressurizada 10 L	28	serv.	25,87	724,36
9	Recarga Extintor PQS 4Kg	47	serv.	28,50	1.339,50
10	Recarga Extintor PQS 6Kg	91	serv.	43,00	3.913,00
11	Recarga Extintor CO2 4kg	8	serv.	53,63	429,04
12	Recarga Extintor PQS ABC 6kg	15	serv.	27,00	405,00
13	Placa Fotoluminescente saída de emergência	10	unid.	9,83	98,30
14	Placa Fotoluminescente de saída porta	10	unid.	9,16	91,60
15	Placa fotoluminescente saída à esquerda	16	unid.	9,50	152,00
16	Placa fotoluminescente saída à direita	16	unid.	9,50	152,00
17	Placa fotoluminescente escada à direita	4	unid.	9,50	38,00
18	Placa fotoluminescente escada à esquerda	4	unid.	9,16	36,64
19	Placa fotoluminescente para extintores	3	unid.	10,00	30,00
20	Placa fotoluminescente - sinalização de equipamento	9	unid.	9,64	86,76
21	Placa fotoluminescente - sinalização de orientação	19	unid.	9,66	183,54
22	Sinalização de Piso - material vinil autoadesivo	34	unid.	38,00	1.292,00
23	Teste Hidrostático	26	Serv.	16,87	438,62

3.3.1 Assim sendo, o custo total da contratação foi estimado em R\$ 17.279,96 (dezesete mil duzentos e setenta e nove reais e noventa e seis centavos), conforme levantamento demonstrado na Planilha Estimativa de Preços (evento SEI nº 000021523868), nos termos do art. 88A da Lei nº 17.928/12.

3.4. Especificação técnica do objeto deverá seguir as exigências das Normas Técnicas do CBMGO e demais normas aplicáveis ao caso.

3.4.1. - Unidades Administrativas SEAD

3.4.1.1. Aquisição de Extintor Pó ABC 6Kg

- Quantidade: 6

3.4.1.2. Aquisição de Placa Fotoluminescente de sinalização de Equipamento

- Quantidade: 9

3.4.1.3. Aquisição de Placa Fotoluminescente de sinalização de Orientação e Salvamento

- Quantidade: 19

3.4.1.4. Aquisição de Sinalização de piso

- Material Vinil auto adesivo

- Quantidade: 34

3.4.1.5. Recarga de extintor de incêndio Pó ABC - Capacidade 6kg

- Quantidade: 27

3.4.1.6. Recarga de extintor de incêndio Pó ABC - Capacidade 4Kg

- Quantidade: 1

3.4.1.7. Recarga de extintor de incêndio Pó BC - Capacidade 6kg

-Quantidade: 7

3.4.1.8. Recarga de extintor de incêndio Pó BC - Capacidade 4Kg

- Quantidade: 1

3.4.1.9. Recarga de extintor de incêndio CO2 - Capacidade 6Kg

- Quantidade: 8

3.4.1.10. Recarga de Extintor de incêndio água pressurizada - Capacidade 10 litros

- Quantidade: 6

3.4.1.11. Teste Hidrostático em Extintor

- Quantidade: 1

3.4.2. - Unidades Vapt Vupts

3.4.2.1. Recarga de extintor de incêndio PQS - Capacidade 4Kg

- Quantidade: 47

3.4.2.2. Recarga de extintor de incêndio PQS - Capacidade 6Kg

- Quantidade: 91

3.4.2.3. Recarga de extintor de incêndio CO2 - Capacidade 6Kg

- Quantidade: 76

3.4.2.4. Recarga de extintor de incêndio CO2 - Capacidade 4Kg

- Quantidade: 8

3.4.2.5. Recarga de extintor de incêndio água pressurizada - Capacidade 10 Litros

- Quantidade: 22

3.4.2.6. Recarga de extintor de incêndio PQS ABC - Capacidade 6Kg

- Quantidade: 15

3.4.2.7. Aquisição de extintor de incêndio PQS ABC - Capacidade 6Kg

- Quantidade: 3

3.4.2.8. Aquisição de placas fotoluminescentes de sinalização de saída de emergência

- Quantidade: 10

3.4.2.9. Aquisição de placas fotoluminescentes de sinalização de saída de porta

- Quantidade: 10

3.4.2.10. Aquisição de placas fotoluminescentes de sinalização de saída à esquerda

- Quantidade: 16

3.4.2.11. Aquisição de placas fotoluminescentes de sinalização de saída à direita

- Quantidade: 16

3.4.2.12. Aquisição de placas fotoluminescentes de sinalização de escada à direita

- Quantidade: 4

3.4.2.13. Aquisição de placas fotoluminescentes de sinalização de escada à esquerda

- Quantidade: 4

3.4.2.14. Aquisição de placas fotoluminescentes de placas de extintores

- Quantidade: 3

3.4.2.15. Teste Hidrostático em Extintores

- Quantidade: 25

4. DO LOCAL, PRAZO DE ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO

4.1 A entrega dos extintores e demais objetos deverá ocorrer de forma imediata.

4.2. Para as unidades adquiridas o prazo para entrega é de até 10 dias úteis, contados do recebimento da ordem de fornecimento.

4.3. Para os serviços de recargas de extintores e de testes hidrostáticos o prazo será de até 5 dias úteis, contados da notificação, por parte da SEAD.

4.4. A contratada deverá retirar os extintores, para efetuar as manutenções, no Galpão da SEAD, sito à Avenida Central, Qd. F, Lt. 07, nº 824, Setor Empresarial, CEP 74.583-350, Goiânia-Go, ou em outro localidade nesta capital a ser definido posteriormente, no horário compreendido entre às 08:00 a 18:00h, mediante agendamento no telefone (62) 3522-8725.

4.5. No ato da entrega, a empresa deverá apresentar a Nota Fiscal que deverá conter as seguintes informações:

a) O nome do produto;

b) A marca;

c) O(s) número(s) do(s) lote(s) ou número de serie (s) fornecido(s).

4.6. O objeto será recebido:

4.6.1 provisoriamente, pelo fiscal da execução ou pelo gestor do contrato, para efeito de posterior verificação da qualidade, da quantidade e da conformidade do produto com a especificação, mediante recibo assinado pelas partes, no prazo de até 3 (três) dias contados da entrega;

4.6.2 definitivamente, mediante atesto do gestor do contrato na Nota Fiscal emitida pela Contratada, referente a entrega do produto, no prazo de 5 (cinco) dias a contar do recebimento provisório.

4.6.2.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.7. O recebimento do objeto estará condicionado à observância das especificações técnicas constantes neste Termo de Referência.

4.8. Fica assegurado à Secretaria de Estado de Administração o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o produto entregue em desacordo com as especificações exigidas no Termo de Referência, ficando a contratada obrigada a substituí-lo, às suas expensas e sem qualquer ônus para a Administração Pública, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, ou demonstrar a improcedência da recusa, no prazo máximo de 02 (dois) dias, ambos os prazos contados a partir do recebimento da notificação, sem prejuízo da aplicação de penalidades;

4.8.1. O prazo supracitado poderá ser dilatado, conforme interesse da Administração e/ou justificativa acompanhada por documentos que possam comprovar os fatos alegados pela Contratada, desde que aceita pela Contratante.

5. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- 5.1 Emitir a correspondente Ordem de Serviço, com todas as informações necessárias, em favor da Contratada;
- 5.2 Emitir e encaminhar a Nota de Empenho à Contratada, através de e-mail, juntamente com a Autorização de execução emitida pelo gestor do contrato;
- 5.3 Definir o local, data, hora e prazo para execução do objeto;
- 5.4 Disponibilizar todas as informações necessárias para a correta execução do objeto;
- 5.5 Dar conhecimento à Contratada de quaisquer fatos que possam afetar a execução do objeto;
- 5.6 Verificar se os produtos entregues pela Contratada atendem todas as especificações contidas neste Termo de Referência;
- 5.7 Exercer a fiscalização da execução do objeto, na forma prevista na Lei Federal nº 8.666/93, na Lei Estadual nº 17.928/12 e neste Termo de Referência, rejeitando, no todo ou em parte, o(s) serviço(s) entregue(s) que não estiver(em) de acordo com as especificações deste Termo de Referência;
- 5.8 Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre irregularidades observadas no na execução contratual, para que ela adote as providências necessárias e saneadoras, nos termos que dispõe este Termo de Referência;
- 5.9 Permitir aos funcionários da CONTRATADA ter livre acesso nas áreas onde os serviços serão entregues os produtos, desde que, dentro da data e horários e devidamente identificados de modo a viabilizar a entrega;
- 5.10 Efetuar o pagamento em favor da Contratada, nas condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 5.11 Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, na Lei Estadual nº 17.928/12 e nas demais legislações pertinentes.

6. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 6.1 Fornecer e entregar os objetos, conforme especificações deste Termo e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento da obrigação;
- 6.2 Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados, dolosa ou culposamente, à Administração ou a terceiros pela ação ou omissão de seus representantes.
- 6.3 Não transferir a terceiros, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.
- 6.4 Os materiais deverão ser entregues rigorosamente dentro das especificações estabelecidas, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa com a aplicação das penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93;
- 6.6 Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela SEAD e cujas reclamações se obriga a atender prontamente;
- 6.8 - Manter o perfeito controle da qualidade dos produtos fornecidos;
- 6.9 Cumprir, cuidadosamente e impreterivelmente, todos prazos e observar datas, horários, locais e modos determinados para entrega do objeto;
- 6.10 Responsabilizar-se pelo transporte dos materiais para o local de entrega,
- 6.11 Responsabilizar-se pelos fatos e vícios decorrentes do produto e de sua prestação, de acordo com os artigos 12 e seguintes do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90);
- 6.12 O recebimento/pagamento definitivo do objeto executado não exclui a responsabilidade da Contratada, nos termos das prescrições legais;

6.13 Emitir e encaminhar à Contratante a Nota Fiscal/Fatura relativa ao objeto contratual efetivamente executado, na qual constarão as indicações referentes a: procedência, fabricação e validade;

6.14 Os produtos deverão estar acondicionados em embalagens sem nenhum tipo de violação e alteração;

6.15 A Contratada ficará sujeita, nos casos omissos, às normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, à Lei Estadual nº 17.928/12 e demais atos normativos pertinentes;

6.16 Responder pelas despesas relativas a frete, transporte, entrega, encargos fiscais e trabalhistas e quaisquer outros tipos de impostos, taxas e contribuições diretos e indiretos que venham incidir sobre o objeto;

6.17 Executar o objeto em sintonia com as Normas Técnicas do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás, e demais normas aplicáveis ao caso.

7. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, e eficácia a partir da publicação no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado conforme a legislação vigente. O contrato poderá ser prorrogado apenas quanto a parte dos serviços.

8. CONDIÇÕES DE GARANTIA DO BEM

8.1 Garantia legal.

9. DAS AMOSTRAS

9.1 A SEAD poderá solicitar amostra da empresa que apresentar a melhor proposta para verificação da compatibilidade dos itens ofertados com a especificação técnica e demais exigências deste Termo;

9.1.1 As amostras deverão estar em embalagem original ou naquela em que o produto será eventualmente fornecido, sendo obrigatório que ela contenha as informações gerais do mesmo;

9.1.2. Eventuais imperfeições na amostra (durante a análise da proposta) que possam ser ajustadas até a entrega definitiva do objeto (após a contratação), poderão ser relevadas.

9.1.3. As amostras deverão ser entregues em até 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua solicitação.

10. DA FORMA DE PAGAMENTO

10.1 A Contratada deverá apresentar para efeito de pagamento a Nota Fiscal/Fatura correspondente à execução do objeto;

10.2 O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o atesto na Nota Fiscal/Fatura pelo gestor do contrato;

10.3 O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pela Contratante;

10.4 Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal/Fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado acima passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-

se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado junto ao CADFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no § 1º deste artigo e das demais cominações legais.

11.1.1 A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sujeitará a contratada, além das cominações legais cabíveis, à multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

I - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;

III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

11.1.2 As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao CADFOR.

11.1.3 Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à contratada o direito ao contraditório e à ampla defesa.

11.1.4 A multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

12. DA CLÁUSULA ARBITRAL

12.1 Qualquer disputa ou controvérsia relativa à interpretação ou execução deste ajuste, ou de qualquer forma oriunda ou associada a ele, no tocante a direitos patrimoniais disponíveis, e que não seja dirimida amigavelmente entre as partes (precedida da realização de tentativa de conciliação ou mediação), deverá ser resolvida de forma definitiva por arbitragem, na forma da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 e da Lei Complementar Estadual nº 144, de 24 de julho de 2018, elegendo-se desde já para o seu julgamento a CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA), outorgando a esta os poderes para indicar os árbitros e renunciando expressamente à jurisdição e tutela do Poder Judiciário para julgamento desses conflitos, consoante instrumento em Anexo.

12.2 Qualquer disputa ou controvérsia relativa à interpretação ou execução deste ajuste, ou de qualquer forma oriunda ou associada a ele, no tocante a direitos patrimoniais disponíveis, e que não seja dirimida amigavelmente entre as partes (precedida da realização de tentativa de conciliação ou mediação), deverá ser resolvida de forma definitiva por arbitragem, nos termos das normas de regência da CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA).

12.3 A CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA) será composta por Procuradores do Estado, Procuradores da Assembleia Legislativa e por advogados regularmente inscritos na OAB/GO, podendo funcionar em Comissões compostas sempre em número ímpar maior ou igual a 3 (três) integrantes (árbitros), cujo sorteio se dará na forma do art. 14 da Lei Complementar Estadual nº 114, de 24 de julho de 2018, sem prejuízo da aplicação das normas de seu Regimento Interno, onde cabível.

12.4 A sede da arbitragem e da prolação da sentença será preferencialmente a cidade de Goiânia.

12.5 O idioma da Arbitragem será a Língua Portuguesa.

12.6 A arbitragem será exclusivamente de direito, aplicando-se as normas integrantes do ordenamento jurídico ao mérito do litígio.

12.7 Aplicar-se-á ao processo arbitral o rito previsto nas normas de regência (inclusive o seu Regimento Interno) da CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA), na Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996, na Lei nº 13.140, de 26 de junho de 2015, na Lei

Complementar Estadual nº 144, de 24 de julho de 2018 e na Lei Estadual nº 13.800, de 18 de janeiro de 2001, constituindo a sentença título executivo vinculante entre as partes.

12.8 A sentença arbitral será de acesso público, a ser disponibilizado no sítio eletrônico oficial da Procuradoria-Geral do Estado, ressalvadas as hipóteses de sigilo previstas em lei.

12.9 As partes elegem o Foro da Comarca de Goiânia para quaisquer medidas judiciais necessárias, incluindo a execução da sentença arbitral. A eventual propositura de medidas judiciais pelas partes deverá ser imediatamente comunicada à CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA), e não implica e nem deverá ser interpretada como renúncia à arbitragem, nem afetará a existência, validade e eficácia da presente cláusula arbitral.



Documento assinado eletronicamente por **GERMINO ALEXANDRE DE OLIVEIRA, Gerente**, em 30/06/2021, às 08:42, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO REZENDE E SOUZA, Gerente**, em 30/06/2021, às 09:56, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO DE CASTRO FAGUNDES, Superintendente**, em 30/06/2021, às 16:27, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **LARA GARCIA BORGES FERREIRA, Subsecretário (a)**, em 01/07/2021, às 11:17, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **000021522886** e o código CRC **924FD7B8**.

SEÇÃO DE TERMO DE REFERÊNCIA E APOIO À ADITIVO DE CONTRATO
RUA 82 400 - Bairro SETOR CENTRAL - CEP 74015-908 - GOIANIA - GO - PALACIO PEDRO
LUDOVICO TEIXEIRA, 7º ANDAR (62)3201-5716



Referência: Processo nº 202100005008153



SEI 000021522886